FULL REPORT

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Relatório realizado exclusivamente a pedido de VALID S.A.

BRASIL

Abril 2020

Resumo Executivo

De acordo com politicas de qualificação VALID.

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA é uma empresa especializada em gerenciamento global de resíduos. Possui frota própria de caminhões, adaptados para coleta e transporte, bem como equipamentos especializados para descaracterização, fragmentação e enfardamento dos resíduos, além de contar com certificação de qualidade ISO 9001 vigente. Seus sócios e administradores EURICO ISSAO SARUHASHI(99%) e ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI(1%), estão vinculados a outras empresas, não registram antecedentes comerciais negativos a titulo pessoal ou questões de ética corporativa.

A companhia não apresenta atrasos comerciais, protestos, pendência bancária ou ações judiciais. Sua situação é regular perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional e FTGS(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Do ponto de vista, contábil, o exercício finalizado em dezembro de 2019 apresentou uma redução de 28% na receita (R$ 25,6 milhões versus R$ 35, 7 no exercício precedente) e um aumento nos custos diretos, apresentando pelo terceiro ano consecutivo um prejuízo superior a R$ 1 milhão. Financeiramente, manteve indicadores adequados de liquidez corrente (2,08), liquidez ácida (1,70) e baixo endividamento (0,59). Devido à perda do ano, o Patrimônio Liquido diminuiu 15%.

A empresa possui níveis de solvência que lhe permitiram enfrentar 3 anos de baixo desempenho econômico, mas que é insustentável ao longo do tempo se deixar de repensar sua relação custo-preço, pois, se a tendência continuar, em algum momento o prejuízo irá superar o Patrimônio Líquido, deixando a empresa em situação de Falência Técnica, caso não possua aporte de capital.

Desta forma, recomendamos operar normalmente no curto prazo, mas que não continuem atribuindo projetos estratégicos de longo prazo ao fornecedor, até que seja mostrado que essa tendência foi revertida. Além disso, se realmente o consideram como um fornecedor estratégico de longo prazo, deveriam repensar se é cabível uma melhoria de preço, já que a empresa opera com lucratividade negativa, o que provavelmente implica que está vendendo abaixo de seus custos para ganhar ou manter seus projetos comercias.

Conteúdo

RESUMO EXECUTIVO **2**

DADOS PRINCIPAIS **5**

CONSTITUÇAO, ENDEREÇOS E TELEFONES 5
RESUMO HISTÓRICO / GENERALIDADES 6
MISSÃO, VISÃO E VALORES 6
ATIVOS 7
PUBLICAÇÕES OFICIAIS 8
CERTIFICAÇÕES 9
Certificações de Qualidade 9
Programas de Responsabilidade Social Empresarial 10
ORGANOGRAMA DA COMPANHIA 12

ESTRUTURA SOCIETÁRIA E VINCULADAS **13**

SÓCIOS / ACIONISTAS 13
VÍNCULOS / EMPRESAS RELACIONADAS 13
ADMINISTRADORES 13
ANTECEDENTES DOS SÓCIOS/ ADMISTRADORES 13

SITUAÇÃO COMERCIAL **15**

SEGUROS 15
FORNECEDORES 15
CLIENTES 15
Atrasos / Moras Comerciais 15
Protestos 15
DETALHAMENTO E EVOLUÇÃO DAS COMPRAS E VENDAS 16
INFORMAÇÃO BANCARIA ATUALIZADA 17

SITUAÇÃO JUDICIAL **18**

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL DEMANDADO (*) 18
AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL AUTOR (*) 18
OUTRAS INFORMAÇÕES JUDICIAIS 19
Certidão Negativa da Justiça Federal 19
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 21
FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS 22
CND – Tributos Federais e Previdência Social 22
Caixa Econômica Federal - FGTS 22
Cadastro Nacional e Estadual 23

COMPLIANCE **24**

ANÁLISE DE COMPLIANCE 24
INFORMAÇÕES DE IMPRENSA 25
EXERCICIOS 2015/2014/ 26

Ativo 26
Demonstrativo de Resultados 28
Índices de Gestão 29
Comentários sobre os Estados Contábeis em 31/12/2017 – 2018 - 2019 30
(Informação não auditada) 30

Dados Principais

CONSTITUÇAO, ENDEREÇOS E TELEFONES

Razão Social	KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Nome Comercial	KAPER SP
Antecessora	-
CNPJ	21.513.121/0001-07
N.I.R.E.	35228831058
Inscrição Estadual	000144105021114
Data de Fundação	03/12/2014
Capital Social	R$ 2.740.000,00
Atividade principal / Ramo	46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
Atividades secundárias	46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Colaboradores	0 (Fonte: Externa)
Sede Legal	R Leonel Martiniano 396, Chácara Maria Trindade, São Paulo - SP, 05275-065

Endereço	Cidade	Estado	Telefones
R Leonel Martiniano 396, Chácara Maria Trindade	São Paulo	SP	Fone: (11) 3912-2170 Fax: (11) 3912-2179

Resumo Histórico / Generalidades



A KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA é uma empresa especializada em gerenciamento global de resíduos. Iniciaram com aparas de papel e outros materiais sigilosos e hoje, também oferece soluções tecnológicas buscando seguir as etapas de reaproveitamento, valorização, tratamento e destinação final de resíduos.

Seu Sistema Integrado de Gestão viabilizam a sinergia entre a Qualidade, Segurança e Preservação Ambiental, não abrindo mão em atender as normativas ISO 9001 e ISO 14001.

Contribuem na preservação de recursos naturais, minimizando de maneira eficaz o impacto ambiental ao oferecer a destinação adequada para cada um dos materiais coletados em seus clientes.

Missão, Visão e Valores



MISSÃO

“Nos tornarmos uma empresa referência no desenvolvimento e fornecimento de soluções sustentáveis no gerenciamento e destinação de resíduos, nos baseando na ética, na qualidade e pontualidade na prestação de serviços e procurando fazer bem tudo aquilo que nos dispomos.”

VISÃO

“Fornecer soluções ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas para nossos clientes, que estão comprometidos em promover um desenvolvimento sustentável.”

VALORES

“Comprometimento com o cliente, ética, sustentabilidade, credibilidade, segurança e pontualidade nos processos e serviços.”

Ativos

Total de Ativos:

	Unidades
CAÇAMBAS	169
EMPILHADEIRA:	6
PALETEIRA:	4
PRENSAS VERTICAIS:	8
PRENSAS HORIZONTAIS:	6
TRITURADORES:	11
TRAVA QUEDAS	3
BALANÇAS	5
CAMINHÃO	10
CARROS PEQUENOS	4
MINI CARREGADEIRA	2
TRATOR	1
GUINDASTE MEXERICA	1
MUNCK	1
LINHA DE SEPARAÇÃO	1
COLETOR DE PÓ	1

Fonte: Empresa

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

0.863.797/19-2

R. 001
SSIMPI

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ/MF: 21.513.121/0001-07

NIRE: 35228831058

Pelo presente instrumento os abaixo qualificados:

EURICO ISSAO SARUHASHI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.405.928-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 349.044.509-06, residente e domiciliado na Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº 441 - Apartamento 201, bairro Saúde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.047-000, e

ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.493.763-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.000.498-40, residente e domiciliado na Rua Azevedo Soares, nº 2315 Apartamento 22 B, bairro Vila Gomes Cardim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.322-002.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade limitada **"KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA"**, estabelecida na Rua Leonel Martiniano, nº 396, Bairro Chácara Maria Trindade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.275-065, com seu ato constitutivo registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2883105-8 em sessão de 03 de dezembro de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.513.121/0001-07.

Se adjunta documentação (ANEXO I)

Fonte: Empresa

CERTIFICAÇÕES

Certificações de Qualidade

Certificado	Expedido por	Data de emissão	Data de Vencimento
ISO 9001	SGS Certificadora	19/05/2019	19/05/2022



Fonte: Empresa.

Programas de Responsabilidade Social Empresarial



SUSTENTABILIDADE

“Nosso Sistema Integrado de Gestão (SIG) e o comprometimento de todos os colaboradores viabilizam a união entre Qualidade (em nossos produtos, serviços e processos) e a Preservação Ambiental. Contribuímos diretamente na preservação de recursos naturais, minimizando de maneira eficaz o impacto ambiental ao oferecermos a destinação indicada para cada um dos materiais coletados em nossos clientes. Seja nosso cliente, solicite nossos serviços e contribua também com o meio ambiente! “

SOLUÇÃO ECOLÓGICA



“Uma tonelada de aparas pode evitar o corte de 10 a 12 árvores provenientes de plantações comerciais reflorestadas. E a fabricação de papel com o uso de aparas gasta de 10 a 50 vezes menos água que no processo tradicional que usa a celulose virgem, além de reduzir o consumo de energia pela metade.
Assim, é a forma mais coerente para proteger o Meio Ambiente. “

RESPONSABILIDADE

“A Kaper, se preocupando com a natureza, trata seus resíduos com responsabilidade.
Ao pensar em resíduos de papeis você descobre que é possível fazer um tratamento de qualidade e com preocupação ambiental.”

INFORMAÇÃO ADICIONAL / DADOS DE INTERESSE

SERVIÇOS

COMPOSTAGEM: A compostagem visa diminuir o volume de resíduos orgânicos aos aterros sanitários, eliminar agentes patogênicos, degradar e estabilizar os resíduos orgânicos e obter um composto natural para uso agrícola de consumo, ornamentação ou mesmo para produção de mudas de árvores de recuperação de áreas degradadas sem preocupação. È realizado o processo de decomposição aeróbia e termofílica de resíduos orgânicos, que por microrganismos, sob condições controladas, produz um produto que é estável, livre de patógenos e sementas daninhas.

RECICLAGEM: A racionalização dos processos e redução dos custos de manuseio de resíduos, Segurança e confiabilidade no processo de reciclagem de papel, papelão, plásticos, madeira, borracha e outros, que passam pelas seguintes etapas:
Coleta: Coleta de material no local indicado, com prontidão e veículo adequado.
Seleção: Seleção e classificação dos materiais – aparas e resíduos – conforme suas características e qualidades.
Trituração: O papel é descaracterizado e preparado para a etapa seguinte:
Enfardamento: O material segue pela esteira até a prensa horizontal, onde é enfardado automaticamente.

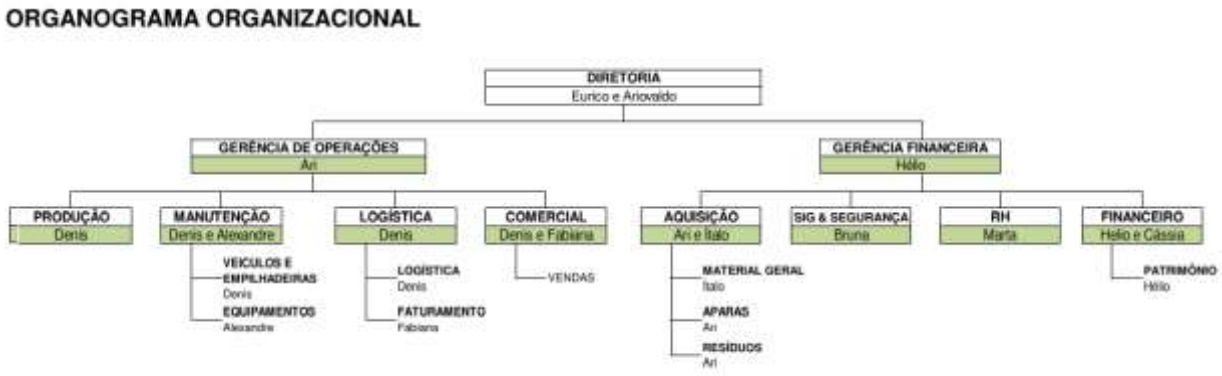
LOGÍSTICA REVERSA: Com o objetivo de mitigação dos impactos ambientais diretos e indiretos, oferecem a possibilidade de reduzir, reutilizar e/o reciclar materiais, possibilitando que seus clientes atendam todos os pilares da sustentabilidade no desenvolvimento econômico, social e ambientalmente.

EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE: Serviços de locação de equipamento e transporte para resíduos, atendendo as normas e legislações pertinentes. É avaliado o tipo de transporte conforme o tipo de resíduo para indicar qual é o melhor veículo a utilizar durante o transporte ao destino final.

DESTRUIÇÃO DE MATERIAIS SIGILOSOS: Destruição e fragmentação de materiais como plásticos, vidros, têxteis, embalagens e documentos sigilosos. Os materiais são fragmentados de uma forma segura e sigilosa, conforme o atendimento ao processo americano conhecido como NAID (National Association Information Destruction), no qual define critérios rigorosos para a realização de uma fragmentação segura desde a coleta dos documentos no cliente até a destinação do papel fragmentado para a reciclagem. Toda a operação de seleção e trituração de documentos sigilosos é realizada em uma área restrita e monitorada por câmeras de segurança.

GERENCIAMENTO TOTAL DE RESÍDUOS: Sempre visando a valorização dos resíduos, a Kaper realiza um estudo detalhado para definir uma estratégia que abrange definir o local licenciado para recebimento, armazenamento e logística adequada. O atendimento é personalizado para oferecer a solução mais adequada para os resíduos que possam ser valorizados, recicláveis ou que necessitem de alguma outra solução como destinação final como aterro sanitário, copr
ocessamento, incineração e outros.

Organograma da Companhia



Fonte: Empresa.

Estrutura Societária e Vinculadas

SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome Completo / Razão Social	Nacionalidade e País de Origem	CPF/CNPJ	%
EURICO ISSAO SARUHASHI	Brasileiro	349.044.509-06	99%
ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI	Brasileiro	081.000.498-40	1%

Fonte: Empresa.

VÍNCULOS / EMPRESAS RELACIONADAS

N°	Razão Social	País de Origem	CNPJ	Tipo de Relacionamento
01	KAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Brasil	55.834.774/0001-00	Relacionada
02	KAPHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Brasil	21.298.190/0001-45	Relacionada
03	SKINK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME	Brasil	04.333.550/0001-83	Relacionada

ADMINISTRADORES

Composição da Diretoria

Nome Completo	Nacionalidade e País de Origem	CPF/CNPJ	Cargo
EURICO ISSAO SARUHASHI	Brasileiro	349.044.509-06	Sócio/ Administrador
ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI	Brasileiro	081.000.498-40	Sócio/ Administrador

Fonte: Empresa.

ANTECEDENTES DOS SÓCIOS/ ADMISTRADORES

EURICO ISSAO SARUHASHI

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Protesto	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

Participações

Sócio em KAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 55.834.774/0001-00)

Sócio em SKINK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME(CNPJ 04.333.550/0001-83)

Sócio em KAPHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 21.298.190/0001-45)

Sócio em COFFEE BLEND DO BRASIL INDUSTRIA E COMER (CNPJ 28.390.105/0001-13)

ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI

ANOTAÇÕES NEGATIVAS	QUANTIDADE
Moras Comerciais	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Moras Bancárias	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Protesto	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Cheque sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

Participações

Sócio em KAPHE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ- 21.298.190/0001-45)

Sócio em KAPEX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP (CNPJ- 28.785.837/0001-02)

Sócio em COFFEE BLEND DO BRASIL INDÚSTRIA E COMER (CNPJ- 28.390.105/0001-13)

Situação Comercial

SEGUROS

N°	Tipo de Seguro	Companhia de Seguros	Nº Apólice	Valor Garantido	Moeda
1	FROTA	TOKIO MARINE AUTO FROTA	23974412	81791	Reais
2	EQUIPAMENTOS	ALLIANZ SEGUROS	5.177201927117	450000	Reais

Fonte: Empresa.

FORNECEDORES

N°	Razão Social	País de Origem	CNPJ
1	Plural Industria Gráfica Ltda	-	0385833100015
2	New Space Processamento e Sistemas Ltda	-	5495575200013
3	Gráfica Abril S/A	-	4459705200792

Fonte: Empresa.

CLIENTES

N°	Razão Social	País de Origem	CNPJ
1	Mili S/A	-	7890826600020
2	WESTROCK,CELULOSE, PAPEL E EBALAGEM LTDA	-	4598905000040
3	International Paper S.A	-	3277940200055

Fonte: Empresa.

Atrasos / Moras Comerciais

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado.

Protestos

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado.

DETALHAMENTO E EVOLUÇÃO DAS COMPRAS E VENDAS

Mês	Vendas (valores sem impostos)	Compras (valores sem impostos)	Moeda
Janeiro	2 202 500	902 574	Reais
Fevereiro	1 698 457	1 158 728	Reais
Março	2 733 429	1 308 443	Reais
TOTAL	**6 634 386**	**3 369 745**	**Reais**

Fonte: Empresa.

Situação Bancária

Informação Bancaria Atualizada

Cheques Sustados / Extraviados

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado.

Pendências Financeiras

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado

Situação Judicial

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL DEMANDADO (*)

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado

AÇÕES JUDICIAIS COMO POSSÍVEL AUTOR (*)

Não foram encontrados registros com o CNPJ consultado.

Outras Informações Judiciais

Certidão Negativa da Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2020.0001812103

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **KAPER SAO PAULO COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **21.513.121/0001-07**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020, às 15:13.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7db98e91 5ed25e7c 5efd4ef4 ce230c30 42e373a0**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio

Página 1 de 2

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPER SAO PAULO COMERCIO DE PAPEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.513.121/0001-07
Certidão nº: 8736323/2020
Expedição: 14/04/2020, às 15:13:45
Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPER SAO PAULO COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.513.121/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

CND – Tributos Federais e Previdência Social

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAPER SAO PAULO COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 21.513.121/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:58 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2020.
Código de controle da certidão: **0E51.CCE1.A604.8BB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caixa Econômica Federal - FGTS

A empresa está REGULAR perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Cadastro Nacional e Estadual

Situação Inscrição Estadual	Situação CNPJ	Situação do Contribuinte	Observações
HABILITADO	**ATIVO**	**Pode efetuar compras**	**Ver Obs. 1**
NÃO HABILITADO -BAIXADO	ATIVO	Pode efetuar compras	Ver Obs. 2
NENHUMA OCORRÊNCIA	ATIVO	Pode efetuar compras	Ver Obs. 3
NÃO HABILITADO - SUSPENSO OU PARALISADO	ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 4
NÃO HABILITADO - SUSPENSO OU PARALISADO	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 4
NÃO HABILITADO - BAIXADO	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 5
NENHUMA OCORRÊNCIA	DIFERENTE DE ATIVO	Não pode efetuar compras	Ver Obs. 6

Observações	
1	**Neste caso o contribuinte não possui nenhuma restrição (SEFAZ e RFB), portanto pode efetuar qualquer tipo de operação sujeita ao ICMS.**
2	O contribuinte possuía inscrição estadual, porém solicitou a baixa desta por, provavelmente, estar desobrigada de mantê-la por não mais exercer atividades tributadas pelo ICMS. Neste caso, como o contribuinte está regular junto à RFB, pode efetuar compras, devendo ser utilizada a alíquota interna da UF do remetente.
3	O contribuinte nunca possuiu inscrição estadual pelo fato de, provavelmente, estar desobrigada por não exercer atividade tributada pelo ICMS. Como está regular junto à RFB, o contribuinte pode efetuar compras, devendo ser utilizada a alíquota interna da UF do remetente.
4	O contribuinte está em situação irregular com a secretaria da fazenda e, independentemente da sua situação junto à RFB, está impedido de efetuar compra/venda de mercadorias.
5	O contribuinte deixou de ser contribuinte do ICMS e está em situação irregular com a RFB, NÃO podendo efetuar compra/venda de mercadorias.
6	O contribuinte nunca foi contribuinte do ICMS e está em situação irregular com a RFB, NÃO podendo efetuar compra/venda de mercadorias.

Compliance

ANÁLISE DE COMPLIANCE

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados	KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	21513121000107

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados	ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI	081.000.498-40

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

SEARCH CRITERIA

Dados Consultados	EURICO ISSAO SARUHASHI	349.044.509-06

Negative

Sources checked: List of worldwide politicians and government controlled entities (also known as PEPs, for politically exposed persons), Profiles of persons who hold political office, their immediate family members, close associates, and companies under their control; Crime - Global Enforcement List, Profiles of entities listed worldwide; Reputation - Global Foreign Officials List, SDN and Financial Intelligence Units, following the FATF (Financial Action Task Force) recommendations.

INFORMAÇÕES DE IMPRENSA

Não se detectou informação de imprensa negativa.

Demonstrações Contábeis

EXERCICIOS 2015/2014/

Ativo

Data	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Disponibilidades	195	2 119	239
Investimentos Circulantes	0	0	0
Ativos não circulantes - Clientes	5 170	3 465	2 313
Créditos Diversos	884	1 774	981
Estoques	3 215	2 942	2 021
Estoques Intangíveis	0	0	0
Outros ativos circulantes	1 930	89	5 408
Ativo Circulante Total	11 394	10 388	10 963
Clientes	0	0	0
Outros Créditos não circulantes	0	0	0
Outros investimentos não circulantes	0	0	0
Valor de origem do Ativo Imobilizado	4 334	4 006	3 289
Depreciação acumulada	0	0	0
Ativo Imobilizado	4 334	4 006	3 289
Intangíveis não circulantes	78	78	78
Outros ativos não circulantes	1 206	2 302	0
Ativo não circulante total	5 617	6 386	3 367
Ativo Total	17 012	16 775	14 330

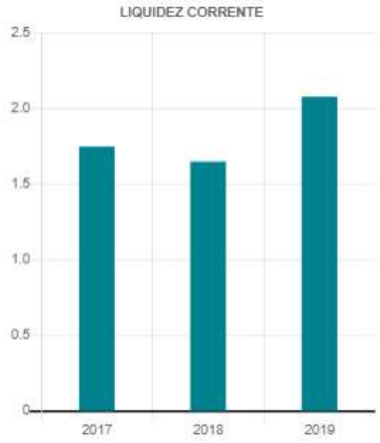
Valores expressados em milhares de reais

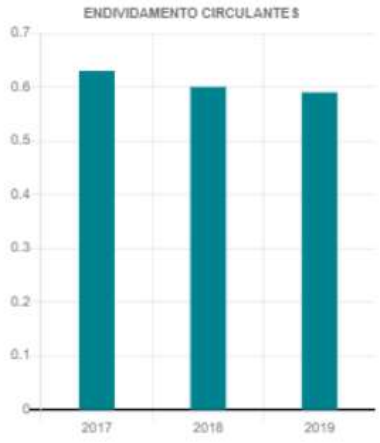


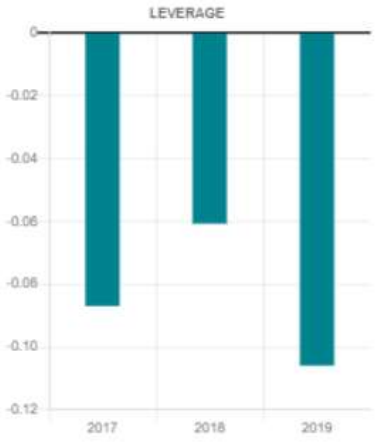
Passivo / Patrimônio Liquido

Data	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Fornecedores	4 429	4 476	2 857
Empréstimos e Financiamentos	27	27	123
Dívidas Sociais	498	491	743
Dívidas Fiscais (Impostos, Taxas)	274	326	153
Pagamentos Antecipados dos Clientes	0	0	0
Outros Passivos	1 285	964	1 385
Passivo Circulante	6 514	6 285	5 260
Fornecedores	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	90	63	36
Dívidas Fiscais (Impostos, Taxas)	0	0	0
Outros Passivos (Nao Circulantes)	75	0	125
Provisões	0	0	0
Passivo não Circulante Total	165	63	161
Passivo Total	6 679	6 348	5 421
Capital Social Realizado	3 740	3 854	3 854
Lucros não Atribuídos	7 593	6 572	5 055
Patrimônio Liquido	10 333	10 426	8 909

Valores expressados em milhares de reais



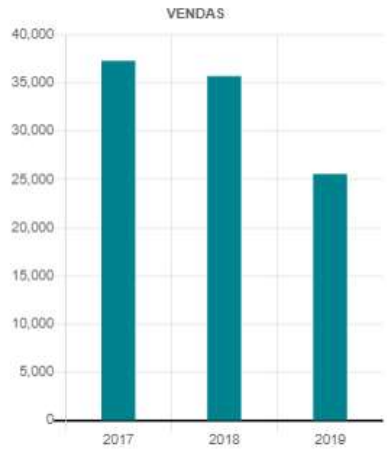


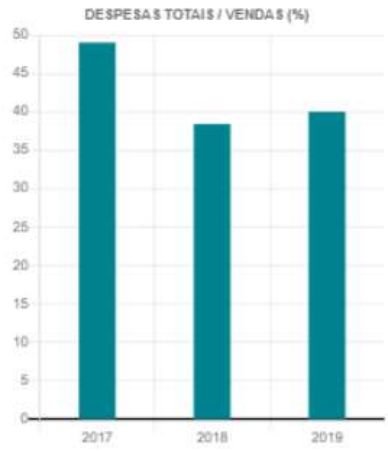


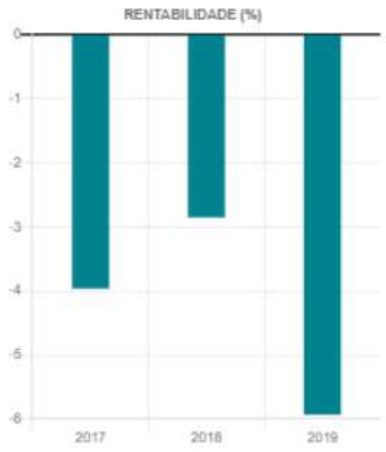
Demonstrativo de Resultados

Data	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	37 328	35 745	25 577
Compras de exercício	0	0	0
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	20 521	23 164	17 061
Resultado Bruto	16 807	12 581	8 517
Amortizações	597	667	738
Despesas com Vendas	18 050	13 729	9 709
Despesas Gerais e Administrativas	0	0	0
Despesas Financeiras	247	0	526
Receitas Diversas	11	130	201
Outras Despesas	0	0	0
Resultados Financeiros	0	0	0
Imposto de Renda	0	0	0
Rentabilidade do Exercicio	-1 479	-1 018	-1 518

Valores expressados em milhares de reais







Índices de Gestão

Data	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Liquidez Corrente Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,75	1,65	2,08
Liquidez Seca (Ativos Circulantes - Estoques) / Passivo Circulante	1,26	1,18	1,70
Endividamento Passivo Total / Patrimônio Líquido	0,63	0,60	0,59
Endividamento Ativo Fixo Passivo Não Corrente / Ativo Imobilizado	0,04	0,02	0,05
Solvência Patrimônio Líquido / Passivo Total	1,55	1,64	1,64
Capital de Giro Ativo Circulante - Passivo Circulante	4 880,39	4 103,26	5 703,00
Investimento do Ativo Fixo Patrimônio Líquido / Ativo Imobilizado	2,38	2,60	2,71
Lucro Bruto (Lucro Bruto / Vendas) * 100	45,03	35,20	33,30
Lucro Bruto (Lucro Líquido / Vendas) * 100	-3,96	-2,85	-5,93
Retorno Patrimônio Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	-0,14	-0,10	-0,17
Giro de Ativos Vendas / Ativo Total	2,19	2,13	1,78
Giro de Ativo Fixo Vendas / Ativo Imobilizado	8,61	8,92	7,78
Rentabilidade sobre ativo (Lucro Líquido / Ativo Total) * 100	-8,69	-6,07	-10,59
EBITDA/Passivo (Resultado do Exercício + Amortizações + Despesas Financeiras + Imposto de Renda) / Passivo Total	-0,10	-0,06	-0,05
Giro de Créditos Vendas / Clientes	7,22	10,32	11,06
Giro de Estoque Custo de Bens / Estoques	6,38	7,87	8,44
Empréstimos e Financiamentos / P.L. Empréstimos e Financiamentos / Patrimônio Líquido	0,01	0,01	0,02
Empréstimos e Financiamentos / (VENDAS/12) Empréstimos e Financiamentos / (Vendas / 12)	0,00	0,00	0,01

Comentários sobre os Estados Contábeis em 31/12/2017 – 2018 - 2019

(Informação não auditada)

PERFORMACE

O exercício finalizado em dezembro de 2019 apresentou uma redução de 28% na receita, sendo as vendas de 2019 de R$ 25, 6 milhões versus R$ 35, 7 no exercício precedente.
Além da redução de receita, observou-se que o custo direto aumentou de 64,8% para 66,7%, sua incidência nas vendas, enquanto, por outro lado, as despesas administrativas diminuíram de 38,4% para 38%, sua participação. Dessa forma, a empresa novamente mostrou um resultado operacional negativo de R $ -1.19 milhões contra R $ -1.15 milhões no ano anterior.
Paralelamente, a parte não operacional da tabela de resultados apresentou resultados financeiros com saldo líquido negativo de R $ 526 mil e receitas diversas de R $ 201 mil.
De acordo com o exposto , o exercício de 2019 apresentou uma perda final de R $ -1.5 milhões contra R $ -1.02 milhões em 2018.

FINANÇAS

A situação financeira manteve indicadores adequados de liquidez corrente (2,08), liquidez ácida (1,70) capital de giro (R $ 5.7 milhões), e endividamento (0,59), mas vale ressaltar que o desempenho econômico deteriorado determinou uma capacidade insuficiente de geração de recursos, o que foi evidenciado no saldo negativo de EBITDA.
Ao mesmo tempo, foi observada uma alta exposição financeira (as dívidas comerciais e bancárias circulantes superam os ativos mais líquidos).

PATRIMONIAL
A situação patrimonial mostrou que, devido à perda do ano, o Patrimônio Liquido diminuiu 15%, de R $ 10.4 milhões em 2018 para R $ 8.9 milhões em 2019, dos quais R $ 3.8 milhões correspondem a capital social.
Finalmente, o indicador de solvência patrimonial mostrou um valor adequado (1,64).

ANEXO I

JUCESP PROTOCOLO
0.863.797/19-2

E. R. 001
ASSIMPI

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ/MF: 21.513.121/0001-07

NIRE: 35228831058

Pelo presente instrumento os abaixo qualificados:

EURICO ISSAO SARUHASHI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.405.928-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 349.044.509-06, residente e domiciliado na Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº 441 - Apartamento 201, bairro Saúde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.047-000, e

ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.493.763-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.000.498-40, residente e domiciliado na Rua Azevedo Soares, nº 2315 Apartamento 22 B, bairro Vila Gomes Cardim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.322-002.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade limitada **"KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA"**, estabelecida na Rua Leonel Martiniano, nº 396, Bairro Chácara Maria Trindade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.275-065, com seu ato constitutivo registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2883105-8 em sessão de 03 de dezembro de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.513.121/0001-07.

Tem entre si, justo e combinado, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da sociedade a partir das seguintes deliberações e nos termos do presente instrumento.

1. Do objeto social

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"***Cláusula 4ª*** *– A sociedade tem por objeto social:*

a) O comércio, importação e exportação de papéis e aparas de papéis;

b) O comércio de resíduos de metais ferrosos, não-ferrosos, plásticos e insumos gráficos;

c) Coleta de resíduos perigosos;

d) Guarda e conservação de mercadorias e gêneros pertencentes a terceiros;

e) A destruição e trituração de materiais diversos;

f) Locação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais, com ou sem operador e imóveis próprios;

g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

h) Prestação de serviços de locação de mão de obra;

i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

2. A sociedade resolve modificar as Cláusulas 15ª à 18ª contidas no Capítulo "Reuniões de quotistas e deliberações sociais" do contrato social, que passam a ter a seguinte nova redação:

"**Cláusula 15ª**. Todas as deliberações da Sociedade serão tomadas em reunião de sócios realizada no local indicado no aviso de convocação definido no Parágrafo 1º, abaixo, inclusive aquelas relativas à distribuição de lucros, que deverão ser devidamente lavradas em ata ou, se for o caso, em instrumento de alteração deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. A reunião de sócios será convocada por qualquer dos sócios ou pelo Diretor via comunicação escrita dirigida a todos os demais, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de carta ou e-mail. A convocação fica dispensada em caso de comparecimento de todos os sócios à reunião.

Cláusula 16ª. A convocação será considerada efetivamente realizada quando: (i) da assinatura do protocolo de recebimento da carta pelo respectivo sócio, ou (ii) da confirmação expressa do recebimento do e-mail.

Parágrafo 1º. Da convocação de que trata esta cláusula deverá constar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e, anexas, as cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, se houver.

Parágrafo 2º. As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou qualquer outro meio permitido pela lei brasileira. Os votos também poderão ser apresentados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita.

Cláusula 17ª. Todas as deliberações sociais e eventuais alterações deste Contrato Social serão tomadas por sócio(s) representante(s) de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente maior quórum de deliberação.

Cláusula 18ª. Bastará a assinatura do(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social - ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social - na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração do Contrato Social para que seja providenciado o respectivo registro no órgão competente."

2. Da consolidação

Em decorrência das alterações acima, resolvem os sócios quotistas consolidar o referido Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,
PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **"KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA"**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rua Leonel Martiniano, nº 396, Bairro Chácara Maria Trindade, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.275-065, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de voto.

Parágrafo único – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula 3ª – A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objeto social:

a) O comércio, importação e exportação de papéis e aparas de papéis;

b) O comércio de resíduos de metais ferrosos, não-ferrosos, plásticos e insumos gráficos;

c) Coleta de resíduos perigosos;

d) Guarda e conservação de mercadorias e gêneros pertencentes a terceiros;

e) A destruição e trituração de materiais diversos;

f) Locação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais, com ou sem operador e imóveis próprios;

g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

h) Prestação de serviços de locação de mão de obra;

i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª *– O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de* R$ 2.740.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta mil reais), *divididos em 2.740.000 (duas milhões, setecentos e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:*

Sócios	***Quotas***	***Valor R$***
Eurico Issao Saruhashi	*2.712.600*	*2.712.600,00*
Ariovaldo Hiromitsu Suzuki	*27.400*	*27.400,00*
Total	***2.740.000***	***2.740.000,00***

Parágrafo único *– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.*

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser objeto de garantia real, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 7ª – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos demais sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência.
Parágrafo único – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 8ª – Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, observadas as condições de igualdade.

Cláusula 9ª – Assumida por qualquer dos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª – Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª – A sociedade será administrada pelos sócios **EURICO ISSAO SARUHASHI** e **ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI**, individualmente, nos termos do artigo 1.063 da Lei 10.406/2002, que será considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização. A renúncia de qualquer dos

administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Segundo – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo Terceiro – Na mesma reunião de quotista que destituir qualquer dos administradores, outro será eleito e empossado.

Cláusula 12ª – A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula 13ª – Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato assim o exigir.

Cláusula 14ª – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15ª. Todas as deliberações da Sociedade serão tomadas em reunião de sócios realizada no local indicado no aviso de convocação definido no Parágrafo 1º, abaixo, inclusive aquelas relativas à distribuição de lucros, que deverão ser devidamente lavradas em ata ou, se for o caso, em instrumento de alteração deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. A reunião de sócios será convocada por qualquer dos sócios ou pelo Diretor via comunicação escrita dirigida a todos os demais, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de carta ou e-mail. A convocação fica dispensada em caso de comparecimento de todos os sócios à reunião.

Cláusula 16ª. A convocação será considerada efetivamente realizada quando: (i) da assinatura do protocolo de recebimento da carta pelo respectivo sócio, ou (ii) da confirmação expressa do recebimento do e-mail.

Parágrafo 1º. Da convocação de que trata esta cláusula deverá constar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e, anexas, as cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, se houver.

Parágrafo 2º. As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou qualquer outro meio permitido pela lei brasileira. Os votos também poderão ser apresentados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita.

Cláusula 17ª. Todas as deliberações sociais e eventuais alterações deste Contrato Social serão tomadas por sócio(s) representante(s) de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente maior quórum de deliberação.

Cláusula 18ª. Bastará a assinatura do(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social - ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social - na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração do Contrato Social para que seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

Cláusula 19ª – Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula 20ª – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante prévia notificação aos demais, com base no comando legal do artigo 1.029 da Lei 10.046/2002.

Cláusula 21ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula 22ª – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação ou partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o disposto nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª – Será excluído da sociedade, de pleno direito, qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, de acordo com previsto no artigo 1.030 da Lei 10.406/2002, bem como o sócio que praticar atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085, do mesmo diploma legal.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 24ª – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, conforme previsto nos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002,

Cláusula 25ª – A quota liquidada será paga no prazo máximo de noventa dias, se for o montante de cinco por cento do capital social ou em até doze meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de meio por cento ao mês, calculado de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Cláusula 26ª – A sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição de capital social ou dissolução da sociedade. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula 27ª – No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente da alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de

execução de quotas, artigo 1.026, da Lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula 28ª – O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

a) o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
b) todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
c) os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, E DESTINO DO RESULTADO

Cláusula 29ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º. de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores.

Cláusula 30ª – Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula 31ª – A sociedade por deliberação dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 32ª – A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, por deliberação dos sócios por maioria absoluta; pela falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias; por determinação judicial; quando exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; com a anulação de sua constituição.

Cláusula 33ª – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula 34ª – Em caso de liquidação ou em todas hipóteses de dissolução da sociedade será liquidante o sócio **ARIOVALDO HIROMITSU SUZUKI**, ou quem este indicar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 35ª – Os sócios e administradores poderão recorrer ao juízo arbitral, de conformidade com as normas processuais vigentes, para a solução de dúvidas sociais.

Cláusula 36ª – Os sócios e administradores declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 37ª – Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, elegendo o foro (cláusula II, parágrafo único), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social, para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

Sócios:

Eurico Issao Saruhashi

Arioval do Hiromitsu Suzuki

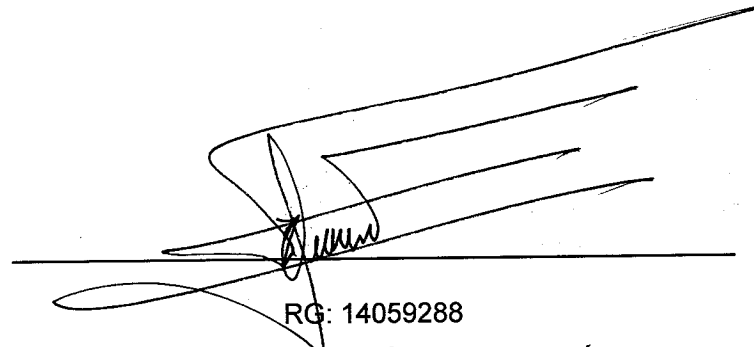
JUCESP
19 AGO 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
438.126/19-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Declaração

Eu, EURICO ISSAO SARUHASHI, portador da Cédula de Identidade nº 14059288, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 349.044.509-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Leonel Martiniano, 396, Chácara Maria Trindade, SP, São Paulo, CEP 05275-065, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 14059288

KAPER SÃO PAULO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA